



Historicamente os portos se apresentam como infraestrutura necessária para o desenvolvimento econômico do país, na medida em que viabilizam relações comerciais internas e internacionais.

Hoje, aproximadamente 90% (noventa por cento) das exportações brasileiras são realizadas por meio marítimo, o que evidencia a importância da estruturação do setor para o crescimento nacional.

Noticia-se que o Brasil ainda possui milhares de quilômetros de costas marítimas com potencial de melhor aproveitamento.

A segurança jurídica e a boa regulação atraem o interesse de investidores nacionais e estrangeiros, permitindo a execução de projetos de melhoria e expansão da nossa infraestrutura portuária, tão almejada por qualquer país que se pretenda desenvolver e integrar-se à globalização.

Considerando a posição de destaque e imprescindibilidade da estrutura portuária, o governo federal instituiu no ano de 2013 o novo marco regulatório do Setor Portuário Nacional, com a edição da Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013, assim como de seu regulamento, o Decreto nº 8.033, de 27 de junho de 2013.

Para plena validade jurídica, o novo marco regulatório deve estar em harmonia com a Constituição Federal, Lei Geral de Concessões, assim como as demais normas e leis extravagantes atinentes ao uso e exploração das áreas portuárias.

Dessa forma, o marco regulatório portuário acaba sendo composto de um arcabouço jurídico-normativo, cujas normas devem ser analisadas de forma sistêmica.

Essas inter-relações, todavia, acabam por dificultar uma visão legal integrada de fácil acesso.

O tema ainda é carente de doutrina. A escassa literatura especializada exige dos estudiosos, profissionais e aplicadores do direito grande esforço na busca de informações técnicas para o exercício de suas atividades cotidianas.

Os organizadores dessa obra nos brindam com uma compilação que torna manuseável e direciona o leitor na busca das normas pertinentes ao setor portuário, apresentando-se como um importante material de consulta, com informações raramente encontradas de forma sistematizada.

O índice remissivo permite ao leitor o encontro rápido e eficiente dos assuntos de seu interesse, o que demonstra a sensibilidade dessa equipe quanto às necessidades do seu público e a sua grande capacidade de organização.

Tive a honra de ser chamado a apresentar esse livro, oportunidade em que parabeno os organizadores, e, desde já, registro meu anseio em conhecer suas próximas contribuições jurídicas para o setor.

Ministro Helder Barbalho

Autor

Jorge Ulisses Jacoby Fernandes

PORTOS LEGISLAÇÃO

Apresentação

Ministro Helder Barbalho

Áreas Afins

Direito Público.

Formato: 14,5x21,5 cm

CÓDIGO: 10000960

P839	<p>Portos Legislação. / Coordenadores: Jorge Ulisses Jacoby Fernandes; Murilo Jacoby Fernandes; Victor Scholze; Cristiana Muraro Tarsia. Belo Horizonte: Fórum, 2016. (Coleção Jacoby de Direito Público, v. 14 - Série Portos, I)</p> <p>231 p.; 13,5 x 21 cm. ISBN 978-85-7700-070-8 (Coleção) ISBN 978-85-450-0128-7 (Série Portos)</p> <p>1. Legislação – Brasil. 2. Portos. 3. Brasil. Lei nº 12.815, de 05 de junho de 2013. I. Jacoby Fernandes, Jorge Ulisses. II. Jacoby Fernandes, Murilo. III. Scholze, Victor. IV. Tarsia, Cristiana Muraro. V. Série.</p>	<p>CDD: 387.57 CDU: 656.615(081) (094)</p>
------	--	--

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	7
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988	9
LEI Nº 12.815, DE 5 DE JUNHO DE 2013	
<i>Dispõe sobre a exploração direta e indireta pela União de portos e instalações portuárias e sobre as atividades desempenhadas pelos operadores portuários; altera as Leis nos 5.025, de 10 de junho de 1966, 10.233, de 5 de junho de 2001, 10.683/03, 9.719/98, e 8.213, de 24 de julho de 1991; revoga as Leis nos 8.630, de 25 de fevereiro de 1993, e 11.610, de 12 de dezembro de 2007, e dispositivos das Leis nos 11.314, de 3 de julho de 2006, e 11.518, de 5 de setembro de 2007.</i>	13
DECRETO Nº 8.033, DE 27 DE JUNHO DE 2013	
<i>Regulamenta o disposto na Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013, e as demais disposições legais que regulam a exploração de portos organizados e de instalações portuárias.</i>	41
LEI Nº 8.987, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1995	
<i>Dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos.</i>	59
LEI Nº 10.233, DE 5 DE JUNHO DE 2001	
<i>Dispõe sobre a reestruturação dos transportes aquaviário e terrestre, cria o Conselho Nacional de Integração de Políticas de Transporte, a Agência Nacional de Transportes Terrestres, a Agência Nacional de Transportes Aquaviários e o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes.</i>	75
LEI Nº 11.518, DE 5 DE SETEMBRO DE 2007	
<i>Acréscie e altera dispositivos das Leis nos 10.683, de 28 de maio de 2003, 10.233, de 5 de junho de 2001, 10.893, de 13 de julho de 2004, 5.917, de 10 de setembro de 1973, 11.457, de 16 de março de 2007, e 8.630, de 25 de fevereiro de 1993, para criar a Secretaria Especial de Portos.</i>	99
RESOLUÇÃO ANTAQ Nº 3.585, DE 18 DE AGOSTO DE 2014	
<i>Aprovar o Regimento Interno da Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ.</i>	103
RESOLUÇÃO ANTAQ Nº 124, DE 13 DE OUTUBRO DE 2003	

Aprova a norma sobre a fiscalização e o processo administrativo relativos à prestação de serviços de transporte aquaviário, de apoio marítimo e de apoio portuário e à exploração da infraestrutura aquaviária e portuária. 151

INSTRUÇÃO NORMATIVA TCU Nº 27, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1998

Dispõe sobre a fiscalização pelo Tribunal de Contas da União dos processos de desestatização. 163

ÍNDICE DE ASSUNTOS 173